

Lei nº 1863, de 03 de maio de 1983.

Acrescenta o item III ao § 8º do artigo 232 da Lei nº 1156, de 30 de dezembro de 1969, com redação da Lei nº 1805, de 22 de abril de 1982.

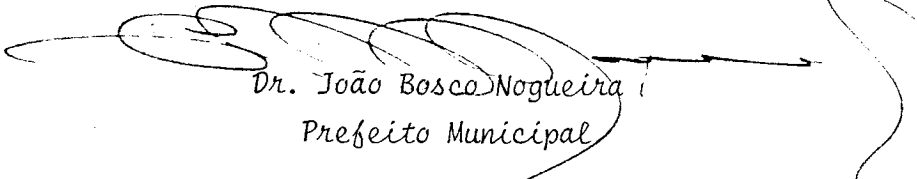
Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O § 8º do artigo 232 da Lei nº 1156, de 30 de dezembro de 1969, alterado pela Lei nº 1805, de 22 de abril de 1982, fica acrescido do seguinte item III:

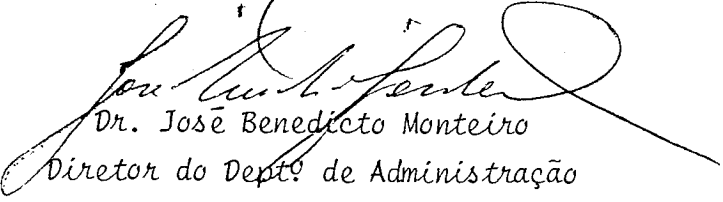
"III - Em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais igual e sucessivas, acrescidas de juros de 8% (oito por cento) ao ano, quando o tributo incidir sobre a lateral dos imóveis de esquina, que receba esse melhoramento."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de maio de 1983.


Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração,
em 03 de maio de 1983.


Dr. José Benedito Monteiro
Diretor do Deptº de Administração

tmog.

PALACETE 10 DE JULHO

Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400 - PINDAMONHANGABA - S P

Telefones: P.B.X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal 1